



**Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.1 - SRP**  
Processo nº 2025.03.27.1 - SRP

GERAÇÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 08 @

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação será no site <https://bilcompras.com>.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1.1. O critério de julgamento será o de Maior Percentual de Desconto - por Item.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:**

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bilcompras.com>;

<https://pncp.gov.br>;

<https://juazeiro.ce.gov.br>.



5.2. O certame será realizado por meio do sistema blcompras, no endereço eletrônico <https://www.blcompras.com>, pelo(a) Pregoeiro Oficial do Município.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (88) 3199 - 0363 e pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de abril de 2025.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025, às 09:00 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de abril de 2025, às 09:30 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199-0363.

7.2. Horário de funcionamento: 8:00 às 16:00.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://blcompras.com>.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

8.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([blcompras.com](http://blcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.org.br](mailto:contato@blcompras.org.br).

8.1.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Compras responsável pelo



processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.5. Não poderão disputar esta licitação:**

8.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.5.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



8.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.6. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

8.6.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

8.6.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

8.6.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

8.6.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.



9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cp1@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cp1@juazeiro.ce.gov.br), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

### 10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 10.3. Qualificação técnica



10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

10.3.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (com registro do atestado no CREA ou CAU) por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.3.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3.1.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

10.3.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.3.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 10.3.1.2 e 10.3.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.3.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Para o Engenheiro Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, com atribuições legais, Arquitetos, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista modalidade Eletrotécnico e Engenheiro Mecânico ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja a parcela de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- I. Execução dos serviços de pinturas em geral;
- II. Execução dos serviços de instalações elétricas em baixa tensão compreendendo a instalação de tomadas e ou interruptores e ou luminárias, e ou quadro de distribuição de luz e ou quadro de distribuição geral e instalações elétricas em média tensão, 13,8 Kv em subestações abrigadas e ou aéreas;
- III. Execução dos serviços de telhamentos e ou retelhamentos (telha de aço, alumínio, cerâmica, fibrocimento, Policarbonato, Polipropileno e Vidro);
- IV. Execução dos serviços revestimentos de pisos e paredes com emboço e ou reboco e ou cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas e ou piso industriais natural ou polido.



10.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- I. Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 189.000,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove mil metros quadrados);
- II. Execução dos serviços de instalações elétricas em baixa tensão com no mínimo 8.000,00 (oito mil) unidades instaladas de tomadas e ou interruptores e ou luminárias, e ou quadro de distribuição de luz e ou quadro de distribuição geral e instalações elétricas em média tensão, 13,8 Kv em subestações abrigadas e ou aéreas;
- III. Execução dos serviços de telhamentos e ou retelhamentos com área mínima de 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) (telha de aço, alumínio, cerâmica, fibrocimento, Policarbonato, Polipropileno e Vidro);
- IV. Execução dos serviços revestimentos de pisos e paredes com emboço e ou reboco e ou cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas e ou piso industriais natural ou polido com área mínima de 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados);

10.3.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

10.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.4.3. Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

10.3.5. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 45% (quarenta e cinco por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.3.6. A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.3.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e for exigido requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

#### **10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.4.1.3, 10.4.1.4 e 10.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

## **10.5. Habilitação econômico-financeira**





10.5.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$ .

10.5.1.3.1. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.5.1.3.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado correspondente ao respectivo item(ns) pretendido(s) pela licitante, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

10.5.1.3.3. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.5.1.3.4. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.2. A Administração poderá solicitar através de uma diligência a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos



tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V deste edital.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promovente da licitação.

11.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

11.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.5.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.5.1 ao 11.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de "percentuais" entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (*meio por cento*), utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

13.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.

13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.13.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do percentual da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do inferior ao desconto definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.



13.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 9.2.1, deste edital.

14.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.5.1 deste edital.

14.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.



14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.11.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

14.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.11.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

14.13.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





15.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos** para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Compras no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os percentuais de descontos ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do município de Juazeiro do Norte, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 24 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

17.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

17.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 17.8.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.



17.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.12. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.14. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

17.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Termo.

17.16. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens



18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19.2. Da Matriz De Risco.

19.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme ANEXO D.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

20.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Do Controle e Proteção Ambiental



21.5.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL** para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.

b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.

c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações e/ou licenças para as intervenções supracitadas.

d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, de:

I - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à SEDUC.

II - Alvará de Construção conforme legislações municipais.

III - Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado conforme legislação ambiental vigente emitida pelo órgão ambiental municipal competente e/ou processo de Mudança de Titularidade junto ao órgão licenciador, alterando para a sua Razão Social/CNPJ os documentos ambientais referentes.

e) No caso de impossibilidade da entrega tratada acima até o momento da 3ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal à SEDUC com a devida justificativa, a ser analisada pela Contratante.

f) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SEDUC, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

21.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas quando necessárias e seus custos junto aos órgãos da Administração Pública competentes (Certidões, Autorizações, Isenções ou Licenças Ambientais, Alvarás, Outorgas e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SEDUC sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

21.5.3. A apresentação dos documentos acima não eximem a CONTRATADA do pleno cumprimento das condicionantes de tais documentos emitidos e apresentação de suas comprovações.

21.5.4. A CONTRATADA deve solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras quando aplicável, incluindo jazidas de empréstimo, canteiro de obras, pedreiras, usinas, e outras que se façam necessário, ficando obrigada a atender aos itens condicionantes nos documentos emitidos para tais atividades.

## 21.6. Da Garantia

21.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de



homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

#### 21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30% (trinta por cento) do valor do contrato com anuência do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

21.7.2. É vedada a subcontratação das parcelas principais da obrigação dos serviços constantes nos subitens 10.3.3.1. e 10.3.3.2.

21.7.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

21.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.7.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

21.7.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 21.8. Do Reajuste

21.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data, contado da apresentação da proposta.

21.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula nona do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, ~~excluir-se-ão~~ os dias de início e ~~incluir-se-ão~~ os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, Projetos, Orçamentos e demais estudos;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação).

Juazeiro do Norte/CE – 27 de março de 2025.

  
Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha nº 33/A

---

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ESTUDOS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº: 34

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventuais e futuros serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da **SEINFRA 28 e 28.1** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENOR) - R\$	VALOR GLOBAL/ANUAL - R\$
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMOVEIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO- DE- OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PECAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	1	50.000.000,00	50.000.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>50.000.000,00</b>

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 35 @

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 6.2. Condições de Execução

6.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá à seguinte:

6.2.1.1. A descrição detalhada encontra no item 4.1 do ETP.

6.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2.2.1. Por tratar-se de contrato por demanda as quantidades a serem executadas, estarão condicionadas as necessidades do órgão/entidade, observando a limitação da previsão orçamentária para a execução do contrato.

6.2.3. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.3.1. Os serviços a serem contratados tem como base as tabelas da **SEINFRA 28 e ou 28.1**, conforme previsto na relação que compõe o anexo 2 - **RELAÇÃO DE POSSÍVEIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.2.4. Especificação da garantia do serviço:

6.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 378

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 10.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die de correção monetária.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.1.8.1. Os critérios de sustentabilidade a ser atendido estão descritos e relacionados no item 12 do ETP.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO 1 - Escolas e Equipamentos Públicos da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte;

ANEXO 2 - Relação de Possíveis Serviços para a Manutenção Preventiva e Corretiva;

ANEXO 3 - Composição do BDI – Materiais e Equipamentos, Tabelas 28 e 28.1;


ANEXO B - Relatório Planejamento Consolidado;

ANEXO C - Mapa da pesquisa de Preços;



ANEXO D - Matriz de Risco.

Juazeiro do Norte/CE – 20 de março de 2025.

  
Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a demanda abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Registro de Preço para eventuais e futuros serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, vinculados especificamente à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação ora pleiteada objetiva garantir as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, visando o funcionamento das instalações e equipamentos que integram os edifícios públicos vinculados à SEDUC, mediante ações de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

As instalações podem demandar possíveis serviços previstos nas tabelas da SEINFRA 28 e ou 28.1, conforme previsto na relação que compõe o Anexo 2 - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, seja interna ou externamente a qualquer edificação, para atender à necessidade dos órgãos.

Os serviços de manutenção predial, pela sua essência são serviço que garanta a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, são caracterizados como serviços continuados, pois atendem à administração permanentemente. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional assim como a qualidade das atividades administrativas.

Entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP através da Modalidade Pregão Eletrônico considerando:

- As necessidades de contratações frequentes da Secretaria de Educação para a manutenção das escolas, do complexo operacional/garagem, da sede da secretaria e demais equipamentos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todos os equipamentos da Secretaria de Educação.
- Que os serviços demandados pelos equipamentos públicos pertencentes a SEDUC, são serviços comuns de engenharia de manutenção, adequação com preservação das características originais das edificações e não possuem



nenhum tipo de complexidade, independentemente do local ou de qualquer outra variável.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação devem atender o seguinte:

2.1.1. Será celebrado um contrato e uma Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da licitação de manutenção predial, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, consoante o que estabelece a Lei nº 14.133/21, conforme modelo a ser anexado no edital do Pregão Eletrônico inclusive com garantias contratuais fornecidas pela contratante e detentora da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Os serviços serão prestados, por demanda, nas instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, instalações e em outras áreas e espaços físicos conforme definido no objeto da contratação, executados através de emissão de ordem de serviço específica para cada contrato a ser firmado.

2.1.3. As contratadas deverão fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes, equipamentos de proteção individual de segurança do trabalho, equipamentos de proteção coletiva em conformidades com as normas regulamentadoras de segurança então vigentes, em quantidade e especificações de acordo com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Deve-se observar o disposto na legislação vigente e de acordo com as convenções coletivas do trabalho, nos quais deverão se guiar todos os requisitos de segurança para operacionalização dos serviços objetos deste ETP, além é claro da conformação à legislação de segurança vigente.

2.1.4. As contratadas deverão tomar as providências necessárias ao isolamento da área de intervenção de forma a não prejudicar o andamento dos serviços em conformidade com as normas de segurança.

2.1.5 Tendo em vista que os serviços poderão ser realizados para equipamentos da Secretaria de Educação e órgãos afins, sendo áreas de circulações restritas. Assim, as empresas CONTRATADAS e seus colaboradores deverão tomar conhecimento prévio das instruções normativas de acesso a estas áreas.

2.1.6. As empresas contratadas deverão realizar os serviços nos horários pactuados com a SEDUC e os órgão/entidade, respeitando as normas definidas pelo Ministério do Trabalho como também dos acordos em convenções coletivas do Trabalho e com ética profissional.

2.1.7. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA, quanto aos aspectos ambientais e de sustentabilidade sendo adotados os materiais e serviços de menor impacto ambiental em relação aos seus similares na execução dos serviços aqui planejados:

a) A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros;

b) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.

c) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.



- d) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas.
- e) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença, com cópia destinada à SEDUC, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais.
- f) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SEDUC, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.
- g) A CONTRATADA procederá com as devidas solicitações administrativas quando necessárias junto aos órgãos da Administração Pública competente (Certidões, Autorizações Ambientais, Isenções ou Licenças Ambientais, Alvarás e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SEDUC sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.
- h) A exploração, o transporte e a utilização nos serviços de materiais, como jazidas, areia e madeira, devem ser licenciadas pela contratada junto ao órgão ambiental licenciador ou serem devidamente certificadas, conforme normas aplicáveis;
- i) Servir-se de fornecedores licenciados junto aos órgãos ambientais, quando for o caso;
- j) Utilizar-se preferencialmente de madeira de reflorestamento;
- k) Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), a comprovação do disposto, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas em normas e leis.
- l) Promover a segregação de resíduos de construção na obra, bem como sua reutilização/reciclagem e doação às associações de catadores locais.

2.1.8. Por tratar de serviços que demandam a participação de uma equipe técnica de profissional com formações técnicas adequadas e experientes na área de Engenharia e Arquitetura deverá ser previsto que a empresa a ser contratada tenha registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes em plena validade, conforme as áreas de atuação dos serviços a serem executados, tudo de acordo com a lei 5.194/66, que regula o exercício da profissão do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo como também estabelece que as firmas e empresas em geral que se organizem para executar serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, de acordo com o estabelecido no CAPÍTULO VI, Art. 67 - § V, da Lei nº 14.133/21.

2.1.9. Na minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação, deverá constar além das cláusulas estabelecidas na Lei nº 14133/21, cláusulas que devem ser definidas, pelo setor competente da demandante da licitação, que embora esteja estabelecido na Lei 14133/21, necessitam de análises específicas para sua definição em função do objeto a serem contratados conforme previsto no Art. 92.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Royane Almeida*



3.1. Para a contratação dos serviços em conteúdo, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação por demanda cumprindo as respectivas exigências legais, normativas editalícias.

A execução deste serviço permitirá preparar o ambiente adequadamente para o trabalho dos servidores e colaboradores, mantendo a ordem, o asseio, manutenção e necessárias condições para a promoção da saúde dos usuários dos espaços, proporcionando maior segurança e favorecendo o bom desempenho das ações a serem desenvolvidas, contribuindo assim para uma maior eficiência na execução das atribuições de cada órgão/entidade.

Com base nas informações descritas nos tópicos anteriores, intenciona-se a contratação de uma única empresa de manutenção predial, com capacidade técnica para planejar, executar e gerenciar a manutenção predial com amplo escopo e contratação de funcionários. A contratação, na forma escolhida, está consoante nas metas da Coordenação de Manutenção que definiu como objetivo no seu Planejamento Estratégico a melhoria contínua dos serviços prestados de manutenção predial.

Quanto aos critérios econômicos para a execução dos serviços, será utilizado para o cálculo dos preços dos serviços a Tabela da SEINFRA – Versão 028 (Sem Desoneração) e da Tabela da SEINFRA – Versão 028.1 (Com Desoneração), quando será feito a comparação do valor final a ser contratado entre as duas tabelas e optando-se pela opção que implica menor valor para a administração pública

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de manutenção predial se enquadram como serviços continuados, pois sua interrupção pode comprometer as atividades da administração Pública. A contratação será baseada no histórico dos serviços prestados até então, conforme últimos pregões eletrônicos já realizados, estabelecendo-se uma previsão orçamentaria através da Adesão a Ata de Registro de Preços onde cada Órgão e Entidades que pretendem participar deverá fazer a sua Adesão e informar os seus orçamentos previstos para a execução de manutenção preventivas e corretivas para os próximos 12 meses de contratos.

Serão observadas todas as informações que justificam esse tipo de serviços por demanda, conforme definido no item 4.1 abaixo, dentre outros dados.

Os serviços serão prestados nas dependências e instalações dos órgãos e entidades da Secretaria de Educação no município de Juazeiro do Norte participantes da Ata de Registro de Preços. A metodologia para o atendimento das demandas de serviços destes locais está definida no item 4.1 abaixo.

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços contratada deverá fornecer materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para sua execução.

4.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.1.1 O Órgão/Entidade Participante da Ata Registro de Preços solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

4.1.2. O Órgão/Entidade Participante informará na solicitação de orçamento a detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho, condições de execução (tais como; se o órgão disponibilizara local para material, banheiro para empregados, água, luz e etc) acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

4.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão/Entidade Participante requisitante, Orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, com base na tabela de serviços da SEINFRA – CE, referência 28 e 28.1, aplicado o



percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição de referência do anexo C – Composição do BDI das Tabelas 28, 28.1 e de Materiais e Equipamentos.

4.1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa detentora da Ata Registro de Preços terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao Órgão/Entidade Participante e apresentar os documentos do item 4.2.1.3., o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço (do contrato como um todo).

4.1.3.2. O cronograma deverá ser específico e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 4.1.3, que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

4.2.1.3.3 – Após apresentação dos documentos referentes ao item 4.1.3, o Órgão/Entidade Participante analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização de emissão de Ordem de Serviço/Compras e formulação de contrato. Caso os documentos referentes ao item 4.1.3 não sejam validados, a detentora do registro de preço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação do Órgão/Entidade Participante, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

4.1.4 Quando o orçamento for superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o órgão/entidade Participante encaminhará a SEDUC (na qualidade de interveniente técnico) os documentos do item para análise / autorização e assinatura do contrato para posterior emissão da Ordem de Serviço.

4.1.5 Quando o Orçamento for inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, ficará por conta do órgão participante. Caso seja necessário e devidamente justificado o órgão pode pedir a intervenção técnica da SEDUC.

4.1.6 A solicitação de orçamento pelo órgão/entidade Participante não obrigara este a contratação dos serviços orçados.

4.1.7 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.8 Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

4.1.9 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

4.1.10. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

4.1.11. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, quando na qualidade de Interveniente Técnico, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

4.1.12 O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.1.13. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.1.14. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.





- 4.1.15. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniente técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA no 28 e 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.
- 4.1.16. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção (justificados conf. item 4.1.2).
- 4.1.17 O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.18 Sempre que houver dúvidas nos procedimentos ou qualquer acontecimento que dificulte a realização do serviço, deverá ser consultada a fiscalização para a tomada de decisão.
- 4.1.19 Recebido a convocação para a assinatura e o recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, a empresa deverá comparecer ao Órgão Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e, posterior cancelamento do Registro de Preços.
- 4.1.20 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data da assinatura e recebimento da ordem de serviços. O não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço (do contrato como um todo).
- 4.2.4 O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 4.1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.
- 4.2.5. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pelo Órgão Contratante.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Por tratar-se de contrato por demanda as quantidades a serem executadas, estarão condicionadas as necessidades da Secretaria de Educação, observando a limitação da previsão orçamentária para a execução do contrato. Utilizar-se-á para os itens de serviços e insumos, os preços praticados na tabela de preços SEINFRA 28 e 28.1, aplicados ao percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição de referência anexo 3 – Composição do BDI das Tabelas 28, 28.1 e de Materiais e Equipamentos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a formação da previsão do valor a ser contratado, será aberto para a Adesão a Ata de Registro de Preços onde cada Órgão e Entidades que pretendem participar deverá fazer a sua Adesão e informar os seus orçamentos previstos para a execução de manutenção preventivas e corretivas para os próximos 12 meses de contratos. Para a contratação dos serviços em contento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação por demanda cumprindo as respectivas exigências legais, normativas editalicias e seguindo os critérios definido no item "4.1. Os serviços serão executados da seguinte forma" para a definição do valor a ser contratado como também de sua aprovação e autorização para a emissão da ordem de serviços.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O Objeto a ser licitado trata-se dos serviços comuns de engenharia para a manutenção predial Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

Neste sentido temos que o objeto ora licitado, trata-se dos serviços comuns de engenharia para a manutenção predial Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos localizados em Juazeiro do Norte. O parcelamento não se justifica pois, esses equipamentos estão vinculados a uma mesma secretaria municipal, o que dificultaria o gerenciamento dos contratos por parte do ente público responsável.

Compreendemos que esta licitação trata-se de serviços de manutenção predial em Edificações públicas que não podem ter o seu funcionamento interrompido por falta de manutenção, portando a licitação será realizada em um único lote e por consequência teremos também somente um único contratado. Caso contrário, situações em que seja parcelado teremos vários contratos de manutenção dificultando a gestão, a responsabilidade e a organização dos serviços no dia a dia.

Ressaltamos que ao analisar o potencial do mercado da indústria da construção civil teremos que tratar de um dos principais segmento da economia e conseqüentemente tendo grande influência no PIB Brasileiro devido a grande quantidade de empresas pertencente a este segmento, portando o objeto ora licitado a administração não corre o risco de ter poucos licitante interessados na licitação devido ao parcelamento ora em estudo.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existe em vigência, nenhum contrato para manutenção predial com as mesmas características desse objeto. Portanto, faz-se necessário a elaboração deste.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se que, o município de Juazeiro do Norte está em fase de elaboração do *Plano Anual de Contratações* para o exercício financeiro de 2025, o que realça a importância deste estudo para direcionar a necessidade de abertura de novo processo licitatório. Contudo, a futura contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O serviço a ser contratado tem como objetivo principal a manutenção das edificações públicas para a preservação do patrimônio público e também do seu valor patrimonial, como também estar sempre em modernização das instalações com a realização de ajustes visando a recuperação da qualidade de modo que ultrapasse o desempenho projetado inicialmente tais como substituição das lâmpadas convencionais por novas tecnologia para lâmpadas de LED, à medida que forem queimando, entre outras benfeitorias.

Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado à maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa para a Administração, dado concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, o que resultaria em melhor aproveitamento dos recursos humanos dos órgãos/entidades.

Considera-se também que é dever da Administração Pública, por seus gestores, promover o pleno funcionamento das instalações prediais de suas organizações, no intuito de que as atividades técnicas e administrativas ali realizadas se desenvolvam



satisfatoriamente, preservando-se a segurança destas instalações bem como de seus usuários, sendo o que se pretende alcançar com a futura contratação.

Para a consecução da futura contratação, a Administração perseguirá o cumprimento, na execução do objeto por parte da contratada, no sentido de manter pleno funcionamento as instalações sendo assim poderá garantir a utilização dos espaços institucionais com a adequada conforto e eficiência.

Temos também que a manutenção predial é importante porque garante as boas condições de segurança da edificação, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, possui característica preventiva, já que diminui a possibilidade de ter de gastar muito com grandes consertos e reformas

Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos para a execução dos serviços em análise.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato busca primordialmente formalizar e regulamentar a relação de trabalho entre a Administração Pública o Licitante, além de garantir maior segurança jurídica para ambas as partes, possibilitando o controle do cumprimento de tudo que foi acordado inicialmente, mas não se limita a isso. Todos os contratos são instrumentos jurídicos que, em sua essência devem possuir caráter preventivo, visto que através deles é possível estabelecer regras que permitam mitigar ou tratar os riscos do negócio.

Para o caso das contratações públicas, na maioria das vezes o contrato é resultado de um processo de licitação, na qual o instrumento convocatório já estabelece as regras contratuais, tendo a minuta do contrato como anexo no Edital.

Além disso, antes da formalização do contrato, existem procedimentos internos na qual se preconiza a doação de ações pelas áreas envolvidas na contratação.

Considerando que o objeto a ser contratado pelo órgão de origem, possui interveniência técnica da SEDUC, existe uma interação entre dois órgãos para alinhamento de medidas de que possibilitem o cumprimento do contrato neste sentido estas interações estão definidas no item 4.1.

Essa interação visa mitigar possíveis desconformidades, tratando-se de modo antecipado, visando a emissão da ordem de serviço. Assim, entre as possíveis providências anteriores à celebração do contrato estão as análises quanto ao recurso financeiro disponível ou dotação orçamentária. Garantir de espaço desocupado para o trabalho de empresa e não conformidades ambientais.

Temos ainda o recebimento da respectiva garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

Indicação do Gestor que acompanhara e fiscalizará a execução objeto do contrato.

O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento quando condicionado na respectiva licença com cópia destinada à SEDUC, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais

A CONTRATADA deverá solicitar quando necessárias junto aos órgãos da Administração Pública competente (Certidões, Autorizações Ambientais, Isenções ou Licenças Ambientais e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SEDUC sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**



12.1 Os serviços a serem executados demandam impactos ambientais, mas serão mitigados, se praticados, por meio dos cuidados inerentes à área de engenharia. Logo, esses serão perseguidos por previsões contratuais tanto acerca de suas proibições quanto da aplicação de penalidades, na hipótese de sua incidência, e através da fiscalização do órgão.

Quanto aos resíduos gerados provenientes dos serviços objeto da contratação, os mesmos serão identificados, classificados e quantificados por tipo de resíduos e constará do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção, onde será estabelecido as diretrizes para o correto manejo e destinação ambientalmente adequados, priorizando e minimizando a geração destes resíduos sólidos gerados na execução dos serviços.

No item 2.1.7 e descrito as principais diretrizes que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, quanto aos aspectos ambientais e de sustentabilidade sendo adotados os materiais e serviços de menor impacto ambiental em relação aos seus similares na execução dos serviços aqui planejados:

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A viabilidade da contratação se justifica tendo em vista o dever da Administração Pública de preservar o patrimônio público, promover o pleno funcionamento das instalações prediais de suas Organizações, no intuito de que as atividades técnicas e administrativas ali realizadas se desenvolvam satisfatoriamente, preservando-se a segurança destas instalações bem como de seus usuários, sendo o que se pretende alcançar com a futura contratação garantindo assim a utilização dos espaços institucionais com a adequado conforto e eficiência.

Portando esta equipe técnica de planejamento declara viável esta contratação, recomendando o prosseguimento da contratação tendo em vista a tudo aqui explanado principalmente com relação ao resultado esperado pela execução do objeto a ser contratado conforme já detalhado principalmente no item 10 deste documento, sendo inclusive imprescindível para o funcionamento das edificações públicas, uma vez que sem a manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos as chances de levar o funcionamento das instalações a algum colapso são grandes.

- ANEXO 1 – Relação de Possíveis Serviços para a Manutenção Preventiva e Corretiva;
- ANEXO 2 – Composição do BDI – Materiais e Equipamentos, Tabelas 28 e 28.1;
- ANEXO 3 – Mapa das Escolas Públicas Municipais de Juazeiro do Norte;
- ANEXO 4 – Listagem de endereços dos equipamentos pertencentes a SEDUC.

Juazeiro do Norte - CE, 14 de março de 2025.

Rayanne Sousa Muniz  
Coordenadora da Rede Física  
Secretaria Municipal de Educação



LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SEDUC.

EScola	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	SEDE	Rua 15 de novembro, S/N - São Miguel
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - DR POSSIDÔNIO DA SILVA BEM	BIBLIOTECA	R. Santo Agostinho, 300 - Centro, Juazeiro do Norte
COMPLEXO OPERACIONAL - SEDUC	SECRETARIA	Rua José Teodoro do Nascimento, S/N - Betolândia
ESCOLA DE ARTES TEATRO MARQUISE BRANCA	TEATRO/ PARCERIA COM A SECULT	Avenida Padre Cícero, S/N - Salesianos
03 DE JUNHO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Rua Agricultor Pedro Furtado de Menezes, S/N - Bairro Salgadinho
ADALGISA GOMES DE FIGUEREDO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Dr. Osvaldo Juca Neto, Nº 154 - Bairro Frei Damião - 3ª Etapa
AFRO ALVES DE MAGENA EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Sítio Leite Novo
ALACOQUE BEZERRA EMEI, SENADORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Caminho do Horto, S/N- Bairro Horto
ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE CEI	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Deputado José Saraiva de Macedo, S/N - Bairro Limoeiro
ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA CEI	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL - ÁREA URBANA	Rua Vereador José Rodrigues Soares, 270- Bairro Pirajá
ANA TEREZINHA EMEI, IRMÃ	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Joaquim Leandro de Sousa, S/N - Bairro Pedrinhas
ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Porções - Zona Rural
ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Dr. Sebastião Cavalcante S/N - Bairro Timbaúbas
ANTÔNIO FERNANDES COIMBRA EMEIF, VEREADOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Fiscal José Isidoro, S/N - Bairro Santa Tereza
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Padre Cícero km 05 - Bairro São José
ASSUNÇÃO GONÇALVES EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, S/N- Bairro Tiradentes
CAIC - DOM ANTÔNIO CAMPELO DE ARAGÃO CEI	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Rua Vereador Raimundo José Rodrigues da Silva, 305 - Bairro Frei Damião
CAROLINA SOBREIRA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua José Sabiá S/N - Bairro Tiradentes
CHIQUITA CALLOU EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Sítio Amaro Coelho, 1018 - Vila Maria Célia Callou



CÍCERA GERMANO CORREIA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Sebastião Régis, S/N -Bairro Aeroporto
CÍCERA MARIA DOS SANTOS EMEFTI, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Rua Dr. Osvaldo Jucá Neto, S/N - Bairro Frei Damião
CÍCERO EEIF, PADRE	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Avenida Monsenhor Joviniano Barreto, 116, - Bairro Socorro
DAYSE SAMPAIO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Caminho do Horto, Nº 240 - Bairro Horto
DOM VICENTE DE PAULA ARAÚJO MATOS EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Rui Barbosa, 1935 -Bairro Limoeiro
DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA EMEF, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Joaquim Leandro de Sousa, S/N- Bairro Pedrinhas
EDWARD TEIXEIRA FÉRRER ECIM, DOUTOR	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua D. Pedro II, 1643 - Bairro Franciscanos
ESCOLA DE SABERES DANIEL WALKER ALMEIDA MARQUES	ESCOLA DE SABERES	Praça Padre Cícero, s/n (esquina da Rua Padre Cícero com Rua São Francisco)
EXPEDITO PEREIRA EMEFTI, TABELIÃO	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Av. José Bezerra de Menezes, S/N- Pio XII
FELIPE NERI DA SILVA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua 1º de Maio S/N -Bairro Limoeiro
FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL	Rua Antonio Cruz Macedo S/N - Bairro São José
FRANCISCA PEREIRA DE MATOS EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Rua Miguel Pedro de Brito, 75 - Bairro Pio XII
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA EMEFTI, VEREADOR	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Rua Bom Jesus do Horto, S/N, Horto
FRANCISCO JACINTO DE BARROS EMEI, PADRE	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Chanceler Edson Queiroz S/N - Bairro Triângulo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROTARY EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Padre Nestor Sampaio, 120 -Bairro Lagoa Seca
GETULIO GRANGEIRO PEREIRA CEI, VEREADOR	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Rua Cícera Patricia da Costa, 450, Bairro Leandro Bezerra de Menezes
HELENA VIEIRA DOS SANTOS EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL	Rua Vicencia Maria de Oliveira, S/N - Bairro Antonio Vieira
HELOISA SOBREIRA DIAS CAMILO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Maria Arlete Ribeiro Cruz, S/N - Bairro Pio XII
IVA EEF, IRMÃ	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Caruaru, S/N - Bairro Salesianos
IVA EMIDIO GONDIM EEF, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Pio Norões, S/N - Bairro João Cabral



ISAAC QUIRINO TEIXEIRA EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Conjunto Padre Cicero II - Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto
IZABEL DA LUZ EMEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Ailton Gomes de Alencar, S/N - Bairro Pirajá
JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Virgínia Mendonça, 196 - Bairro João Cabral
JOANA TERTULINA DE JESUS EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Raimundo Elias Pereira, S/Nº - Bairro Santo Antônio
JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Presidente Castelo Branco, S/N- Bairro Romeirão
JOÃO ROMÃO DE SA BARRETO EEIF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Rua Penha de Sá Barreto, S/N - Bairro Maria Geli de Sá Barreto
JOAQUIM ALVES RIBEIRO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Rua Neuma de Sá Barreto, S/N - Bairro Brejo Seco
JOARYVAR MACÊDO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Apolo XI, Nº26 - Bairro Santo Antonio
JOSÉ DE ARAÚJO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Vila São Gonçalo - Distrito de Marrocos
JOSÉ FERREIRA MENEZES EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Pedro Guilherme da Silva, S/N - Bairro Vila Fátima
JOSÉ GERALDO DA CRUZ EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua do Rosário, 622 - Bairro Salesianos
JOSÉ MARROCOS EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Avenida José Bezerra de Menezes, S/N, Bairro Pio XII
JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO EEF, PREFEITO	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua São Salvador, 497 - Bairro Juvêncio Santana
JOSÉ PERBOYRE SAMPAIO SABIÁ EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Avenida Padre Cicero KM 05, S/N - Bairro São José
JOSÉ SABIÁ EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Sabiá - Zona Rural
JOVINIANO BARRETO EEF, MONSENHOR	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua do Cruzeiro, 657 - Bairro Centro
LAURENTINO ALVES MACENA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Leite - Zona Rural
LEÃO SAMPAIO EEFTI, DOUTOR	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Av. Dr. Floro Bartolomeu, 517 - Bairro Centro
LÍDER COMUNITÁRIO ANTONIO MIGUEL DE SOUZA EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Pau Seco
LILI NERI EEFTI	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Rua Padre Alcântara, 1000 - Bairro João Cabral
LÚCIA VANDA VELOSO GRUIMARÃES EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Antônio Vieira, S/N - Bairro Betolândia



MANOEL BALBINO DA SILVA EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Rua Estrada do Carité, SN, Vila Carité
MANOEL DE CASTRO FILHO EEF, GOVERNADOR	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, S/N - Bairro Tiradentes
MANOELA RIBEIRO SALVIANO EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL	Rua Esmeraldo Cardoso Lobo, S/N - Bairro José Geraldo da Cruz
MARIA BERNADETE DE ALENCAR SANTOS EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL	Rua Padre Alcântara, S/N - Bairro João Cabral
MARIA BERNARDINO MACHADO EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Espinho- Zona Rural
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Manoel Tavares Lopes S/N - Bairro Frei Damião
MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA EMEF, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Vila Três Marias
MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI EMEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Maria Cecília Silva de Souza, S/N- Bairro São José
MARIA DIRCÍOLA GERMANO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N- Bairro: Jardim Gonzaga
MARIA DO SOCORRO CARDOSO EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Avenida do Agricultor, S/N - Distrito Pe. Cícero (Palmeirinha)
MARIA DO SOCORRO CRUZ EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua das Flores, S/N - Bairro João Cabral
MARIA DOS SANTOS EMEI, ENFERMEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Rua Inês Pereira da Silva, 160- Vila São Gonçalo
MARIA FRANCISCA DE SOUSA EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Francisca Pereira Lopes, 430 - Bairro Pedrinhas
MARIA GERMANO EEF, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Amóbio Barcelar Caneca, 1318 - Bairro Lagoa Seca
MARIA LUIZA DANTAS EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Odílio Figueiredo, 264, Bairro Romeirão
MARIA PEDRINA EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Popôs - Zona Rural
MARIA PEDRINA EMEIF - ANEXO	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Popôs - Zona Rural
MARIA QUIRINO DA SILVA EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Pedro Guilherme, 89 - Bairro de Fátima
MARIA RAIMUNDA DOS ANJOS EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Padre Medeiros, 33 - Bairro Juvêncio Santana
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Vila Santo Antônio
MARIA VILLAC EMEI, MADRE	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Rui Barbosa, S/N - Bairro Limoeiro
MÁRIO DA SILVA BEM EMEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Ver. Raimundo José da Silva, S/N - Bairro Frei Damião



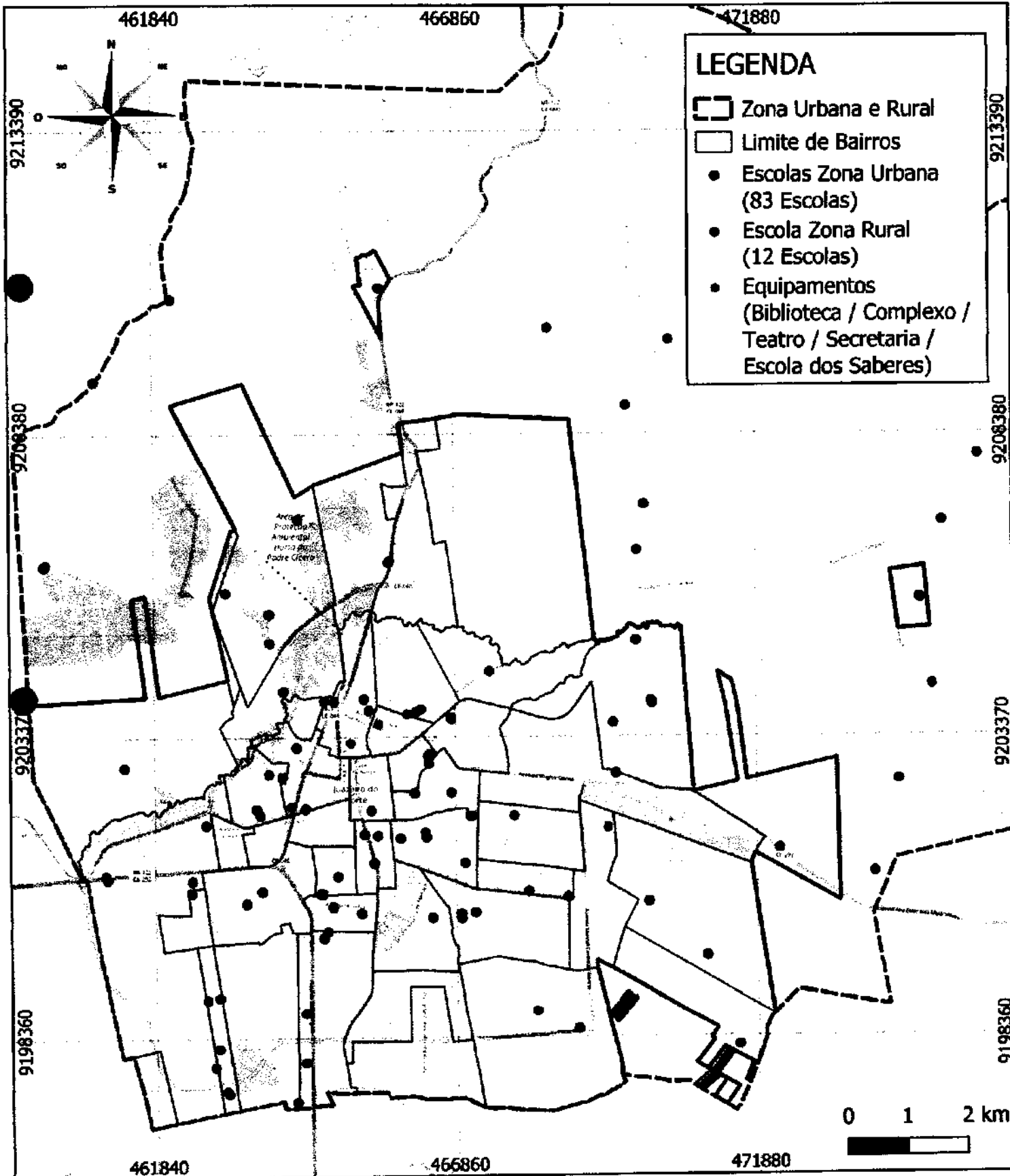


MOZART CARDOSO DE ALENCAR EEF, PREFEITO	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 785 - Bairro Lagoa Seca
NAIR SILVA EMEI, PROFESSORA	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Rua Jacobina de Souza, 60 - Bairro Frei Damião - 3ª Etapa
NELY SOBREIRA EMEI, IRMÃ	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Avenida José Bezerra, S/N - Bairro Limoeiro
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Carás do Umari
ODETE MATOS DE ALENCAR EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	Avenida Presidente Castelo Branco, 523 - Bairro Novo Juazeiro
ODETE OLIVEIRA MONTEIRO EMEF, PROFESSORA	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Maria Leticia Leite Pereira, S/N - Bairro Campo Alegre
ODORINA CASTELO BRANCO SAMPAIO EEFI, DONA	ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA	Av. José Bezerra de Menezes, S/N - Bairro Limoeiro
PELUSIO CORREIA DE MACEDO EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Mariêta França de Menezes, 360 - Bairro Santo Antonio
RAIMUNDO DOMINGOS EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Taquari - Zona Rural
RAIMUNDO PESSOA EMEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Gavião - Zona Rural
RATTS BARBOSA EEF, DEMÓSTENES	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Ailton Gomes de Alencar, S/N - Bairro Pirajá
SÃO GERALDO EMEIF	EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Avenida Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, 139, Bairro Pedrinhas
SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Avenida Padre Jesu Flor, S/N - Horto
SENHOR CALLOU EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL	Sítio Amaro Coelho - Zona Rural
TARCILA CRUZ ALENCAR EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Presidente Castelo Branco, 4451 - Bairro Betolandia
VICENTE PEREIRA DA SILVA EEF, TABELIÃO	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Av. Dr. Floro Bartolomeu, 1203 - Bairro São Miguel
ZILA BELEM EEF	ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	Rua Francisco Vicente Cavalcante, S/N - Bairro Triângulo
ZILDA ARNS CEI, DOUTORA	EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL	Rua José Martins Filho S/N - Bairro Campo Alegre
ZUILA MORAIS EMEI	EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL	Avenida do Agricultor S/N - Vila Três Marias



**ANEXO 1**

**Escolas e Equipamentos Públicos da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte**





**ANEXO 2 - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA**

**TABELA SEINFRA 28.1**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
<b>1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
<b>1.4</b>	<b>PREPARAÇÃO DO TERRENO</b>			
1.4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1,43
1.4.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	0,22
1.4.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	4,62
1.4.4	C2204	RETIRADA DE ARVORES	UN	443,04
<b>1.5</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>			
1.5.1	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	1.008,04
1.5.2	C0003	ABRIGO PROVISÓRIO C/2 PAVIMENTOS P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	830,23
1.5.3	C0043	ALOJAMENTO	M2	326,83
1.5.4	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	144,89
1.5.5	C0370	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	6.807,23
1.5.6	C0371	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	UN	11.274,68
1.5.7	C0372	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	17.779,74
1.5.8	C0373	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	24.077,09
1.5.9	C0374	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A5	UN	32.931,92
1.5.10	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	3,14
1.5.11	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	4,97
1.5.12	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRAÇÃO	UN	2.511,33
1.5.13	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1.343,32
1.5.14	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	262,81
1.5.15	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1.676,69
1.5.16	C1822	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	3.512,61
1.5.17	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	3,14
1.5.18	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	4,97



1.5.19	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	385,95
1.5.20	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	183,41
1.5.21	C2936	REFEITÓRIOS	M2	353,19
1.5.22	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	270,58
1.5.23	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 8mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	116,21
1.5.24	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M2	184,51
1.5.25	C2317	TAPUME DE TÁBUAS DE 3.ª C/ABERTURA E PORTÃO	M2	123,14
1.5.26	C2318	TAPUME DE TÁBUAS DE 3.ª SOBREPOSTAS	M2	103,84
1.6	<b>ALUGUEL DE CONTAINER</b>			
1.6.1	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMES	950,00
1.6.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MES	800,60
1.6.3	C4995	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MES	1.163,86
1.6.4	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MES	1.260,98
1.6.5	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES	1.097,99
1.7	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>			
1.7.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	7,15
1.7.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	512,71
1.7.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	0,28
1.8	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>			
1.8.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	185,87
1.8.2	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M3	125,26
1.8.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	62,63
1.8.4	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	23,29



1.8.5	C1045	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CERMAMICAS CERÂMICAS	M2	12,59
1.8.6	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCEMENTO	M2	5,22
1.8.7	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	34,94
1.8.8	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	572,59
1.8.9	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	271,39
1.8.10	C1058	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE PEDRA	M	33,40
1.8.11	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	13,44
1.8.12	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	37,42
1.8.13	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	27,97
1.8.14	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	35,19
1.8.15	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	15,66
1.8.16	C1055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M2	6,45
1.8.17	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	3,89
1.8.18	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	M2	10,44
1.8.19	C2993	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE LAMBRI	M2	6,45
1.8.20	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	20,60
1.8.21	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	23,64
1.8.22	C1063	DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES	M3	271,39
1.8.23	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	14,61
1.8.24	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	29,23
1.8.25	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	27,14
1.8.26	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	18,46
1.8.27	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	M2	19,36
1.8.28	C1068	DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA	M2	25,82
1.8.29	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	55,57
1.8.30	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	10,44
1.8.31	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	52,19
1.8.32	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	52,19
1.8.33	C1072	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS	M2	52,19
1.8.34	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	60,19



1.8.35	C1075	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	16,70
1.8.36	C1076	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M	27,14
1.8.37	C1077	DEMOLIÇÃO DE VIGAS DE FERRO	KG	0,33
1.8.38	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO	M2	9,23
1.8.39	C3063	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDES DE TAIPA	M2	30,77
1.8.40	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	501,02
1.8.41	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M	147,68
1.8.42	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	0,48
1.8.43	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	3,89
1.8.44	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA	M2	5,54
1.8.45	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	M2	13,85
1.8.46	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	7,38
1.8.47	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	85,24
1.8.48	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	M2	4,82
1.8.49	C3376	RETIRADA DE COLETOR EM CONCRETO ATÉ 400mm	M	47,01
1.8.50	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	10,44
1.8.51	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	8,52
1.8.52	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	10,44
1.8.53	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	10,44
1.8.54	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	31,82
1.8.55	C2939	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	12,00
1.8.56	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	12,53
1.8.57	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	11,08
1.8.58	C2941	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2	18,46
1.8.59	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	9,23
1.8.60	C2209	RETIRADA DE PISO PAVIFLEX	M2	11,65



1.8.61	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	16,70
1.8.101	C2211	RETIRADA DE VIDROS C/ REAPROVEITAMENTO	M2	45,31
1.9	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>			
1.9.1	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M	390,82
1.9.2	C2891	PASSADIÇOS COM CHAPAS DE AÇO	M2	15,19
1.9.3	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	51,87
1.9.4	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	15,77
1.9.5	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	6,11
1.9.6	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	3,09
1.9.7	C2950	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2	8,82
1.9.8	C2978	SINALIZAÇÃO EM TAPUME DE PROTEÇÃO COM CHAPAS COMPENSADAS E= 12mm	M	5,43
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	<b>ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO</b>			
2.1.1	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	56,84
2.1.2	C2779	ESCAVAÇÃO EM S.Q.N SATURADO, PROF.2.0 a 12.0m (POÇO AMAZONAS)	M3	208,97
2.1.3	C1263	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. ATÉ 2M	M3	396,58
2.1.4	C1260	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 2,01 A 4,00M	M3	421,50
2.1.5	C1261	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 4,01 A 6,00M	M3	446,42
2.1.6	C1262	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 6,01 A 8,00M	M3	471,34
2.1.7	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. ATÉ 2M	M3	308,20
2.1.8	C1264	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 2,01 A 4,00M	M3	333,83
2.1.9	C1265	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 4,01 A 6,00M	M3	359,46
2.1.10	C1254	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 6,01 A 8,00M	M3	385,09
2.1.11	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,09
2.1.12	C1257	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	64,43



2.1.13	C1258	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 4,00 A 6,00M	M3	74,76
2.1.14	C1259	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 6,00 A 8,00M	M3	88,21
2.1.15	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	2,78
2.1.16	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	3,19
2.1.17	C1269	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3	3,91
2.1.18	C1270	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 8M	M3	4,84
2.1.19	C4899	ESCAVAÇÃO MECANIZADA CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 10M	M3	5,80
<b>2.2</b>	<b>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL</b>			
2.2.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	6,44
2.2.2	C3209	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2-CAT.	M3	8,78
2.2.3	C3210	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 3-CAT.	M3	49,29
2.2.4	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	13,59
<b>2.3</b>	<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>			
2.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	28,38
2.3.2	C0706	CARGA MANUAL DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	29,56
2.3.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	23,65
2.3.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4,58
2.3.5	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4,89
2.3.6	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4,32
2.3.7	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	1,34
2.3.8	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	5,78
2.3.9	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	6,43
2.3.10	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	32,17
2.3.11	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	38,60
2.3.12	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	57,90





2.3.13	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	46,15
2.3.14	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	57,23
2.3.15	C2535	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	75,69
2.3.16	C2538	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 1A LAJE	M3	33,23
2.3.17	C2539	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 2A LAJE	M3	79,38
<b>2.5</b>	<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>			
2.5.3	C3282	ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULÃO A CEU ABERTO	M3	608,27
2.5.7	C3207	ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULÃO A CEU ABERTO C/ DESCIDA DE CAMISA DE CONCRETO ARMADO	M3	483,27
2.5.8	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	85,25
2.5.9	C5177	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO	M3	81,70
2.5.10	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	M3	85,47
2.5.11	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	48,92
2.5.12	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	64,61
2.5.13	C2782	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 3.01 a 4.50m	M3	75,69
2.5.14	C2783	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 4.51 a 6.00m	M3	88,61
2.5.15	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	64,61
2.5.16	C2786	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	97,65
2.5.17	C2787	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 3.01 a 4.50m	M3	130,70
2.5.18	C2788	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 4.51 a 6.00m	M3	163,82
2.5.19	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	9,57
2.5.20	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3	12,68
2.5.21	C2791	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 4.01 a 6.00m	M3	17,68



2.5.22	C2792	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3	58,51
2.5.23	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	22,05
2.5.24	C2793	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3	32,27
2.5.25	C2794	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 4.01 a 6.00m	M3	42,89
2.5.26	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3	84,63
2.6	<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>			
2.6.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	31,38
2.6.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	104,47
2.6.3	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	32,58
2.6.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	108,38
2.6.5	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	36,48
2.6.6	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	108,65
2.6.7	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	4,81
2.6.8	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	4,94
2.6.13	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	2,02
2.6.14	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	1,24
2.6.15	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	8,88
2.6.16	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	M3	55,38
2.6.17	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	12,00
2.6.18	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	1,73
2.6.19	C3530	MUTIRÃO MISTO - ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	77,00
2.6.20	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	31,38
2.6.21	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	27,47
3	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>			



3.1	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS			
3.1.5	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	7,06
3.2	SUSTENTAÇÕES DIVERSAS			
3.2.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	M2	7,27
3.2.2	C0084	ANDAIME P/1 M3 DE CONCRETO ARMADO	UN	22,44
3.2.3	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO	M2	4,18
3.2.4	C0085	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1 TIJOLO	M2	11,01
3.2.5	C0087	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS	M2	9,74
3.2.6	C0088	ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	M2	53,73
3.2.7	C3352	ANDAIME SUSPENSO E PLATAFORMA DE MADEIRA	M2	52,02
3.2.8	C0364	BANDEJA SALVA-VIDAS C/TÁBUAS DE 1"x12" DE 2ª	M	331,79
3.2.9	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	44,77
3.2.10	C1238	ENCAIXOTAMENTO DE EDIFICAÇÕES	M2	113,39
3.2.11	C1246	ENTELAMENTO DE EDIFICAÇÕES C/PASSARELA DE TÁBUAS DE 1"x12" DE 2ª	M2	317,75
3.2.12	C2804	ESCORAMENTO DE ÁRVORES	UN	131,98
3.2.13	C2803	ESCORAMENTO DE POSTES	UN	683,88
3.2.15	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	47,17
3.2.16	C1274	ESCORAMENTO DE PROTEÇÃO EM EDIFICAÇÕES VIZINHAS	M2	218,44
3.2.17	C4166	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM VIGAS TRELIÇADAS E TABLADO DE MADEIRA	M2	255,10
3.2.19	C4766	LOCAÇÃO DE CUBETAS (81X81)CM H=21CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	27,08
3.2.20	C5211	LOCAÇÃO DE CUBETAS (80X80)CM H=20CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	15,47
3.2.21	C5212	LOCAÇÃO DE CUBETAS (80X80)CM H=25CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	16,88
3.2.22	C5213	LOCAÇÃO DE CUBETAS (80X80)CM H=30CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	18,28
3.2.23	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	7,74
3.2.24	C3470	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO METÁLICO	M3	29,38
3.2.25	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	5,03



Edição N.º: 67/A

3.2.26	C4129	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	M3	16,40
3.2.27	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO E CIMBRAMENTO P/ LAJES NERVURADAS	M2XMÊS	14,25
3.2.28	C3468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA P/ IÇAMENTO	KG	7,79
3.2.29	C4754	PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M	4,53
3.2.30	C2154	REFORMA DE ANDAIME EXTERNO ATÉ 3 ANDARES	M2	6,36
3.2.31	C2155	REFORMA DE ANDAIME EXTERNO MAIOR QUE 3 ANDARES	M2	11,93
3.2.32	C2967	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - MADEIRA	M3	2.258,84
3.2.33	C2968	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - METÁLICA	KG	1,51
<b>3.3</b>		<b>ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS E CAVAS</b>		
3.3.1	C1272	ESCORAMENTO COMUM DE VALAS TIPO CONTÍNUO C/PRANCHAS PEROBA	M2	123,13
3.3.2	C2798	ESCORAMENTO CONTÍNUO COM CHAPA COMPENSADA DE 12mm	M2	21,52
3.3.3	C1273	ESCORAMENTO CONTÍNUO P/GALERIA MOLDADA	M2	100,98
3.3.4	C2805	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	34,84
<b>3.4</b>		<b>ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS, CAVAS OU POÇOS</b>		
3.4.1	C5178	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 2,00M	M2	42,81
3.4.2	C5179	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 4,00M	M2	45,32
3.4.3	C5180	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 6,00M	M2	52,47
3.4.4	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2,00M	M2	33,49
3.4.5	C2800	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3,00M	M2	49,73
3.4.6	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4,00M	M2	61,86
3.4.7	C2802	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 6,00M	M2	92,04
<b>3.5</b>		<b>INSTALAÇÃO DE GUINCHO</b>		
3.5.1	C1355	EXECUÇÃO DE BASE DA CAÇAMBA E INSTALAÇÃO DO GUINCHO	UN	4.483,21



3.5.2	C2508	TORRE PARA GUINCHO	M	373,51
3.7	LASTROS			
3.7.1	C2880	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	161,52
3.7.2	C2861	LASTRO DE AREIA EXTRAIDA (S/ TRANSPORTE)	M3	29,32
3.7.3	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	152,50
3.7.4	C1605	LASTRO DE BRITA APOLOADO MANUALMENTE	M3	166,75
3.7.5	C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	M3	139,06
3.7.6	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	57,40
3.7.7	C1606	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2	82,30
3.7.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	646,46
3.7.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	45,88
3.7.10	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	193,38
3.7.11	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	112,70
3.9	TRANSPORTE COM ELEVADOR			
3.9.1	C2540	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 2a. LAJE	M3	23,13
3.9.2	C2541	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 5a. LAJE	M3	24,42
4	OBRAS DE DRENAGEM			
4.1	ESGOTAMENTO DE ÁREAS E VALAS			
4.1.1	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	M3	0,04
4.1.2	C1277	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 2.7KW ATÉ 8M	M3	0,04
4.1.3	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	5,72
4.1.4	C2807	ESGOTAMENTO COM CUNJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=10m.c.a	H	5,72
4.3	OBRAS D' ARTE CORRENTE			
4.3.1	C0109	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M	80,97
4.3.2	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	111,82
4.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	255,06
4.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	419,37



4.3.5	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	514,00
4.3.6	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M	872,56
4.3.7	C0106	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	M	788,36
4.3.8	C0107	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm	M	1.125,62
4.3.9	C4673	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=37,5cm	M	211,28
4.3.10	C4674	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=45,0cm	M	336,88
4.3.11	C4675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	575,91
4.3.12	C4676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	856,49
4.3.13	C4677	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0cm	M	1.101,99
4.3.14	C4678	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	1.526,57
4.3.15	C4679	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M	1.918,51
4.3.127	C4680	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=37,5cm	M	178,10
4.3.128	C4681	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=45,0cm	M	295,28
4.3.129	C4682	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	517,38
4.3.130	C4683	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	779,44
4.3.131	C4684	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0cm	M	1.004,46
4.3.132	C4685	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	1.405,89
4.3.133	C4686	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M	1.772,93
4.4	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>			
4.4.1	C3401	COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O LEITO FILTRANTE	M3	108,55



4.4.5	C2731	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 15cm	M	38,84
4.4.6	C2732	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 20cm	M	57,48
4.4.7	C2733	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 30cm	M	78,35
4.4.8	C3071	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/AREIA	M	66,73
4.4.9	C3070	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/AREIA:BRITA	M	87,48
4.4.10	C3072	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/BRITA	M	120,77
4.4.11	C3073	DRENO PROFUNDO COM ENCHIMENTO DE AREIA	M	13,58
4.4.12	C3074	DRENO PROFUNDO COM ENCHIMENTO DE BRITA	M	73,32
4.4.13	C3085	EXTREMIDADE PARA DRENO PROFUNDO	UN	634,89
4.4.14	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M	30,82
4.4.15	C2591	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 15cm	M	75,28
4.4.16	C2592	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M	89,92
4.5		<b>DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL</b>		
4.5.1	C4661	BARBACÁ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	7,63
4.5.2	C4662	BARBACÁ C/ TUBO PVC ESGOTO 75 mm, INCLUSIVE GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	9,85
		LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA		
4.5.3	C4663	BARBACÁ C/ TUBO PVC ESGOTO 100 mm, INCLUSIVE GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	10,47
4.5.4	C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA ( S/TRANSP)	M3	15,13
4.5.5	C3142	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA ( S/TRANSP)	M3	115,09
4.5.6	C3078	DRENO SUB-SUPERFICIAL C/ENCHIMENTO DE BRITA	M	25,79



4.5.7	C4660	DRENO SUB-SUPERFICIAL C/ GEOTÊXIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR) INCLUSIVE ENCHIMENTO DE BRITA	M	45,54
4.5.8	C3088	EXTREMIDADE PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL	UN	231,73
4.5.9	C4659	GEOTÊXIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNCIÓNAMENTO CBR MÍNIMA DE 2 KN	M2	10,64
4.5.10	C4650	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNCIÓNAMENTO CBR MÍNIMA DE 5,5 KN (BIDIM RT-31 OU SIMILAR) PARA ÁREAS SUBMERSAS	M2	45,29
4.5.11	C4651	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 7 kN/m (BIDIM RT-07 OU SIMILAR)	M2	9,49
4.5.12	C4652	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR)	M2	10,45
4.5.13	C4653	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	M2	11,77
4.5.14	C4666	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	M2	12,89
4.5.15	C4654	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 14 kN/m (BIDIM RT-14 OU SIMILAR)	M2	17,68
4.5.16	C4665	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 16 kN/m (BIDIM RT-16 OU SIMILAR)	M2	20,38
4.5.17	C4656	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 21 kN/m (BIDIM RT-21 OU SIMILAR)	M2	25,86
4.5.18	C4657	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	33,43
4.5.19	C4658	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 31 kN/m (BIDIM RT-31 OU SIMILAR)	M2	38,79
4.5.20	C4752	MANTA GEOTÊXIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	11,88
4.5.21	C4753	PEÇA EM MADEIRA MUIRACATIARA (2,50X5,00CM) PARA FIXAÇÃO DA MANTA GEOTÊXIL	M	19,25





4.6	DRENAGEM SUPERFICIAL			
4.6.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	28,88
4.6.2	C0367	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	48,00
4.6.3	C0366	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	61,44
4.6.4	C0368	BANQUETA/MEIO FIO DE TIJOLO MACIÇO	M	35,76
4.6.10	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	23,39
4.6.11	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	27,49
4.6.12	C2018	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN	6.148,07
4.6.13	C2019	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 4m	UN	8.897,27
4.6.14	C2020	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM.= 1m E PROFUNDIDADE= 6m	UN	11.778,87
4.6.16	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	93,45
4.6.17	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	170,18
4.6.18	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	60,40
4.6.19	C3113	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,20m/E=0,08m	M	73,93
4.6.20	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM.=1 M	UN	1.178,45
4.6.21	C4874	TAMPONAMENTO PROVISÓRIO EM CAIXA DE VISITA	UN	51,78
5	ARGAMASSAS			
5.1	PREPARAÇÃO DE MATERIAIS			
5.1.1	C0115	AREIA SECA MEIO PENEIRADA	M3	330,17
5.1.2	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3	551,69
5.2	ARGAMASSA DE CIMENTO			
5.2.1	C0117	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:4	M3	515,66
5.2.2	C0129	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:6	M3	470,93
5.2.3	C0133	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2,5:3,5	M3	513,75
5.2.4	C0130	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:3	M3	511,90



5.2.5	C0131	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:5	M3	488,10
5.2.6	C0132	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:7	M3	444,56
5.2.7	C0181	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3.5:2.5	M3	510,06
5.2.8	C0118	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:2	M3	508,15
5.2.9	C0119	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:4	M3	465,25
5.2.10	C0120	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:6	M3	442,23
5.2.11	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	M3	424,06
5.2.12	C0122	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:3	M3	462,40
5.2.13	C0128	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:5	M3	439,90
5.2.14	C0123	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:7	M3	422,06
5.2.15	C0179	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6:2	M3	459,57
5.2.16	C0124	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6:4	M3	437,56
5.2.17	C0125	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:8:8	M3	420,12
5.2.18	C0180	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7:3	M3	435,23
5.2.19	C0126	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7:5	M3	418,16
5.2.20	C0127	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:8:4	M3	416,18
5.2.21	C0182	ARGAMASSA DE CIMENTO BRANCO E PÓ DE MÁRMORE TRAÇO 1:3	M3	1.174,17
5.2.22	C0180	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA PENEIRADA E ADITIVO AGLUTINANTE ORGANO-SINTÉTICO NO TRAÇO 1:8	M3	398,00
5.2.23	C0161	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA E ADITIVO AGLUTINANTE ORGANO-SINTÉTICO NO TRAÇO 1:8	M3	401,02
5.2.24	C0155	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA C/ IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5	M3	1.258,98
5.2.25	C0154	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA C/ IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:4	M3	1.099,81
5.2.26	C0163	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:2	M3	1.085,60



5.2.27	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	1.045,72
5.2.28	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	959,81
5.2.29	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	907,98
5.2.30	C4430	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6	M3	873,19
5.2.31	C3009	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:7	M3	848,34
5.2.32	C0156	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:2	M3	870,64
5.2.33	C0157	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	M3	771,29
5.2.34	C0158	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:4	M3	685,38
5.2.35	C0159	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:5	M3	633,55
5.2.36	C0166	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1	M3	895,64
5.2.37	C0167	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1.5	M3	797,96
5.2.38	C0168	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2	M3	730,64
5.2.39	C0169	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2.5	M3	681,41
5.2.40	C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	631,29
5.2.41	C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	545,38
5.2.42	C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	M3	493,55
5.2.43	C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	458,76
5.2.44	C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7	M3	433,91
5.2.45	C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	M3	540,36
5.2.46	C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	454,45
5.2.47	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	491,08
5.2.48	C3554	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	446,69
5.2.49	C3553	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	274,18



5.3	ARGAMASSA MISTA			
5.3.1	C0185	ARGAMASSA MISTA DE CAL EM PASTA E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100 KG DE CIMENTO	M3	583,91
5.3.2	C0189	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	M3	590,51
5.3.3	C0192	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100KG DE CIMENTO	M3	531,95
5.3.4	C0194	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	1.004,42
5.3.5	C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	720,10
5.3.6	C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	590,17
5.3.7	C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	556,77
5.3.8	C1439	GROUT CIMENTO, CAL HIDR., AREIA E PEDRISCO TRAÇO 1:0.1:3:2	M3	781,53
6.4	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA			
5.4.1	C0210	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO	M2	9,18
5.4.2	C0211	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO IMITAÇÃO TRAVERTINO	M2	9,18
5.4.3	C0212	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO TIPO MASSA RASPADA	M2	23,25
5.4.4	C1848	PASTA DE CIMENTO COLANTE	KG	1,07
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
6.1	TUBULÕES A CÉU ABERTO			
6.1.1	C0825	CONCRETAGEM DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M3	1.828,08
6.1.2	C0826	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,20m	M	2.477,58
6.1.3	C0827	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,40m	M	2.994,71
6.1.4	C0828	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,60m	M	3.533,10
6.1.5	C2636	TUBULÃO - CÉU ABERTO - C/CONCRETO FCK 13.5 MPa	M3	640,08
6.1.6	C2637	TUBULÃO - CÉU ABERTO - C/CONCRETO FCK 13.5 MPa C/RACHÃO	M3	588,38
6.1.7	C2638	TUBULÃO - CÉU ABERTO - C/CONCRETO FCK 15 MPa	M3	647,80
6.1.8	C2634	TUBULÃO - CÉU ABERTO - C/CONCRETO FCK 15 MPa C/RACHÃO	M3	594,85



6.1.9	C2639	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 18 MPa	M3	663,21
6.1.10	C2635	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 18 MPa C/RACHÃO	M3	607,04
6.1.11	C2641	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO USINADO FCK 15 MPa	M3	535,00
6.1.12	C2642	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO USINADO FCK 20 MPa	M3	550,81
6.3	ESTACAS			
6.3.1	C5046	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	M	1,87
6.3.2	C5047	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 8,0MM	M	2,17
6.3.3	C5048	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 9,5MM	M	2,52
6.3.4	C5049	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 12,5MM	M	3,46
6.3.5	C0938	CORTE PERFIL METÁLICO 'I' DE 10"X4"X5/8" P/EMPREGADA	UN	41,02
6.3.6	C0939	CORTE PERFIL METÁLICO 'I' DE 12"X5"X1/4" P/EMPREGADA	UN	49,21
6.3.7	C0936	CORTE PERFIL METÁLICO DUPLO I DE 10"X4"X5/8" P/EMPREGADA	UN	74,86
6.3.8	C0937	CORTE PERFIL METÁLICO DUPLO 'I' DE 12"X5"X1/4" P/EMPREGADA	UN	89,60
6.3.9	C1292	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	M	81,25
6.3.10	C1293	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 25cm P/6 A 10T	M	107,83
6.3.11	C1290	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES POUCO FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	M	102,14
6.3.12	C1291	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES POUCO FAVORÁVEIS D= 25cm P/6 A 10T	M	128,73
6.3.13	C5221	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ARMADURA, CONCRETO E BOMBEAMENTO)	M	41,41
6.3.14	C5222	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ARMADURA, CONCRETO E BOMBEAMENTO)	M	46,06
6.3.15	C5223	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ARMADURA, CONCRETO E BOMBEAMENTO)	M	50,67



6.3.16	C5224	ESTACA HÉLICE CONTINUA, DIÂMETRO DE 70 CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ARMADURA, CONCRETO E BOMBEAMENTO)	M	58,88
6.3.17	C4690	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 160mm - ATÉ 30 TF	M	186,32
6.3.18	C4691	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 200mm - ATÉ 40 TF	M	226,48
6.3.19	C4692	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 250mm - ATÉ 60 TF	M	280,14
6.3.20	C4693	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 310mm - ATÉ 90 TF	M	313,45
6.3.21	C4697	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 350mm - ATÉ 110 TF	M	347,86
6.3.22	C4694	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 410mm - ATÉ 125 TF	M	464,87
6.3.23	C4695	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 145 TF	M	532,84
6.3.24	C4696	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 169 TF	M	568,10
6.3.25	C4698	PERFIL METÁLICO "I" OU "H" COM CRAVAÇÃO EMPREITADA	KG	16,74
6.3.26	C4699	SOLDA DE TOPO EM PERFIL "I" OU "H"	UN	242,89
6.3.27	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	34,09
6.3.28	C5042	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	M	37,73
6.3.29	C5043	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 8,0MM	M	67,04
6.3.30	C5044	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 9,5MM	M	100,56
6.3.31	C5045	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 12,5MM	M	180,88
<b>6.4</b>	<b>EMBASAMENTOS E BALDRAMES</b>			
6.4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	543,91
6.4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	833,89
6.4.3	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	578,54
6.4.4	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	863,36
6.4.5	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	608,89
6.4.6	C0471	BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm	M	124,10



6.4.7	C3604	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	M3	406,71
6.5	FORMAS			
6.5.3	C2622	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm	M2	273,10
6.5.4	C3990	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm	M2	278,50
6.5.5	C2823	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 6mm	M2	232,61
6.5.6	C2824	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm	M2	238,31
6.5.7	C2825	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm	M2	238,31
6.5.8	C3981	FORMA DE PAPELÃO RESINADO TIPO ESTRUTUBOS D=1,20 M (FORNECIMENTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM)	M	220,48
6.5.9	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	77,54
6.5.10	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	162,98
6.5.11	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	M2	195,17
6.5.12	C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	91,97
6.5.13	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	242,49
6.5.16	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	151,28
6.5.17	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	54,49
6.5.18	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	123,56
6.5.19	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	127,83
6.5.20	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	69,59
6.5.21	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2	140,04
6.5.22	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	M2	140,12
6.5.23	C4711	MONTAGEM DE FORMA METÁLICA P/ CONCRETO PREMOLDADO (ABRIGO PARADA DE ÔNIBUS), INCL. DESFORMA	M2	83,92
6.5.24	C1799	MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPAROS EM FORMAS P/PRE-MOLDADOS	M2	86,52



6.5.25	C4759	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAMENTOS ESPECIAIS P/ LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2	25,05
6.6	<b>ARMADURAS</b>			
6.6.1	C3331	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	156,48
6.6.2	C3332	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	263,62
6.6.3	C3333	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	476,65
6.6.4	C3334	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	653,28
6.6.5	C3335	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	752,95
6.6.6	C3336	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	1.303,55
6.6.7	C3337	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	56,43
6.6.8	C3338	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	99,41
6.6.9	C3339	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	222,41
6.6.10	C3340	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	296,20
6.6.11	C3341	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	326,08
6.6.12	C3342	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	451,67
6.6.13	C4132	ARMADURA P/ ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (APLICAÇÃO)	T	1.413,95
6.6.14	C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	14,70
6.6.15	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	13,67
6.6.16	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	12,99
6.6.17	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	11,98
6.6.18	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,09
6.6.19	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	12,52
6.6.20	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	12,87
6.6.21	C3985	ARMADURA DE CORDOALHA CP-190RB	KG	31,06
6.6.22	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	26,00
6.6.23	C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	25,88
6.6.24	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	12,10





6.6.25	C4131	ARMADURA P/ ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (FABRICAÇÃO)	T	10.481,16
6.6.26	C3344	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 1 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	43,38
6.6.27	C3325	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 2 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	29,77
6.6.28	C3326	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 4 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	23,58
6.6.29	C3327	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 6 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	24,58
6.6.30	C3328	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 7 CORDOALHAS DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	23,44
6.6.31	C3329	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 12 CORDOALHAS DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	21,57
6.6.32	C3343	PROTENSÃO E INJEÇÃO EM CABO COM CORDOALHA DE 12,7mm	KG	16,18
6.6.33	C3330	PURGADOR PARA ANCORAGEM	UN	7,69
6.7	<b>CONCRETOS</b>			
6.7.1	C0008	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES C/DESEMPENADEIRA MECÂNICA	M2	0,20
6.7.2	C0028	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUP.CONCRETO RÉGUA DUPLA L=3 A 6m	M2	5,89
6.7.3	C0027	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/RÉGUA SIMPLES L= 3m	M2	4,53
6.7.4	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	55,44
6.7.5	C0461	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	46,32
6.7.6	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	534,45
6.7.7	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	653,55
6.7.8	C4134	CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO FCK > 50 MPa / EXECUTADO EM CENTRAL DOSADORA	M3	720,91
6.7.10	C0834	CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA	M3	4.745,46
6.7.11	C0833	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA	M3	3.657,21
6.7.12	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	802,22
6.7.13	C4292	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 50 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	1.215,11